



12.1 - Contribuir com políticas que visem ampliar a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características municipais; inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.2 - Assegurar condições de acessibilidade, mantendo o transporte escolar universitário em parceria com os alunos, para cursarem o nível superior nas cidades mais próximas do nosso município mediante comprovação semestral de matrículas;

12.3 - Incentivar a consolidação e ampliação dos programas e ações de incentivo à mobilidade docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional, tendo em vista o enriquecimento da formação em nível superior;

12.4 - Incentivar a expansão do atendimento específico à população, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais da educação;

12.5 - Elaborar e implementar em parcerias com as IES públicas, política de formação continuada para professores efetivos da Educação Básica por meio do aproveitamento de vagas ociosas nos cursos de graduação.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-



graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

14.1 - Incentivar o aumento de 10% do número de mestres e doutores no município que atuem na educação básica municipal como efetivos;

14.2 - Elaborar e implementar em parcerias com as IES públicas, política de formação continuada para professores efetivos da Educação Básica por meio do aproveitamento de vagas ociosas nos cursos de graduação, mestrado e doutorado;

14.3 - Incentivar a disseminação da prática da pesquisa em educação e áreas afins, como aspecto integrante e modernizador dos processos de ensino-aprendizagem, nas redes de ensino, inclusive com a participação das IES no desenvolvimento da pesquisa;

14.4 - Estimular as IES a estabelecer, em parceria com o setor público, a implantação de planos de capacitação dos servidores técnico-administrativos das instituições públicas que atuam no município;

14.5 - Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam



os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os/as professores/as da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1 - Valorizar os/as educadores/as que possuam formação específica de nível superior, pós-graduação, mestrado e doutorado, conforme prevê o Plano de Carreira do Município;

15.2 - Desenvolver programas junto às IES para a oferta de cursos de extensão, articulados às necessidades da educação continuada de adultos, com ou sem formação superior.

15.3 - Implementar políticas de formação específicas para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial.

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos/as os/as profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:



16.1 - Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e incentivar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado;

16.2 - Consolidar política municipal de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3 - Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4 - Disponibilizar gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível, para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica;

16.5 - Incentivar junto às IES, a criação de cursos de pós-graduação para os profissionais de educação da educação básica, nas áreas de matemática, química e física, ciências, língua estrangeira, educação física e geografia.

Meta 17: Valorizar os/as profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.



Estratégias:

17.1 - Manter, adequar e cumprir o Plano de Carreira dos profissionais do magistério da rede pública municipal da Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os/as profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos/as profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1 - Estruturar a rede pública municipal de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2 - Implantar, na rede pública municipal de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do/a professor/a, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;



18.3 - Implantar sistema de avaliação permanente dos educadores quanto ao desempenho e aspectos pertinentes a sua função;

18.4 - Garantir o cumprimento das Leis Complementares n.º 398/12 e 399/12 de 20 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município e dá outras providências.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1 - Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para o município que tenha aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2 - Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.3 - Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos/as e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares



planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.4 - Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1 - Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica municipal, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2 - Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3 - Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de



cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4 - No prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, será implantado o Custo Aluno-Qualidade Inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.5 - Aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica na rede municipal de ensino;

20.6 - Garantir entre as metas dos planos plurianuais vigentes, nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste PME;

20.7 - Institucionalizar, em todos os níveis, os conselhos de acompanhamento e controle social dos recursos destinados a educação.



BIBLIOGRAFIA

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo, Saraiva, 1998.
2. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. N° 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, DOU, de 23/12/96.
3. BRASIL. Lei n° 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, Brasília, 1996.
4. BRASIL. Lei n° 13.005, de 25 junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação, Brasília, DOU de 26/06/2014.
5. BRASIL. Lei n° 11.738, de 16 de julho de 2008. Institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.
6. www.ibge.gov.br
7. www.inep.gov.br
8. www.ipea.gov.br
9. www.convivaeducacao.org.br
10. www.qedu.org.br
11. www.deolhonosplanos.org.br
12. www.fnde.gov.br/siope
13. www.mec.gov.br
14. www.planejandoaproximadecada.gov.br



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão
PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"



Plano Municipal de Educação de Varjão 2015/2024



Praça Moisés Franco nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75.355-000 - Telefax: (62) 3554-1338
CNPJ: 02.441.864/0001-74

E-mail: cmvarjao@cultura.com.br



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão
PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

AUTOGRAFO DE LEI Nº 312/2015

VARJÃO, 23 de junho de 2015.

Aprova e Institui o Plano Municipal de Educação de Varjão, para os fins que menciona, e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Educação de Varjão, constante do documento anexo, com duração de dez anos, para o período de 2015 - 2024.

Art. 2º - São diretrizes do PME – 2015/2024:

- I - Erradicação do analfabetismo;
- II - Universalização do atendimento escolar;
- III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - Melhoria da qualidade da educação;
- V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do município;



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

VIII - Valorização dos (as) profissionais da educação;

IX - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - A execução do Plano Municipal de Educação pautar-se-á pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidas neste Plano.

Art. 4º - O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB será utilizado para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados através dos mecanismos utilizados pelo Ministério da educação e instrumentos utilizados pela própria Secretaria Municipal da Educação de Varjão – GO.

Parágrafo único - A avaliação do Plano deve valer-se também dos dados fornecidos pelo Censo Escolar do INEP, pelos dados do IBGE e avaliações externas que produzem indicadores, como é o caso do SAEB e ENEM, entre outras que serão analisadas e servirão para indicar a necessidade do replanejamento e a adequação do Plano.

Art. 5º - O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual do Município de Varjão-GO serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes no Plano Municipal de Educação.

Art. 6º - Os poderes constituídos do Município empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 7º - O Município promoverá e realizará duas conferências municipais de educação até o final da década, sendo a primeira em 2019 e a segunda em 2023, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME – 2015/2024 e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2025-2035.

Praça Moisés Franco nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75.355-000 - Telefax: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

E-mail: cmvarjao@cultura.com.br



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão
PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

Art. 8º - Todas as ações da Secretaria Municipal de Educação, Unidades Educacionais Municipais, bem como o Plano de Desenvolvimento da escola, Projeto Político Pedagógico, Diretrizes Curriculares, Calendário Escolar, Planejamento de Ensino, dentre os demais mecanismos de desenvolvimento do Processo ensino e aprendizagem, deverão ter como documento orientador o presente Plano Municipal de Educação e seu respectivo período de vigência.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO/GO, aos 23 dias do mês de junho de 2015.

MARCIEL FERNANDES DA SILVA
Presidente



ANEXOS

**Plano Municipal de
Educação de Varjão
2015/2024**

Prefeita

Juliana Rassi Dourado

Vice-Prefeito

Rafael Pereira Franco

Secretária Municipal de Educação

Anerci Luiz Guerreiro Resende

Comissão

Representante do Poder Executivo: Daniella Pereira da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Educação: Ana Glaucia Santana Rosa

Representante dos professores da educação básica pública municipal: Fernanda Alves de Oliveira Rosa

Representante dos Diretores das Escolas Municipais: Nair Helena da Mota Gomes

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais: Joana Mariano da Silva Gonçalves

Representante do Conselho Tutelar: Kelle Gonçalves Teles

Representante do Poder Legislativo Municipal: Josenir Ipólito Naves

Representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal: Janaína de Fátima Dias; Paula Gabriela Oliveira Alves

Representes dos estudantes da educação básica pública: Roselma Betânia de Sousa; Simônia Novato da Silva Oliveira

Equipe Técnica

Ana Glaucia Santana Rosa

Abilaine Alves Cabral

Cleunice Alves de Oliveira Naves

SUMÁRIO

ANEXO I – DIAGNÓSTICO	04
APRESENTAÇÃO	04
1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO	06
1.1. Aspectos Demográficos	06
2. ASPECTOS ECONÔMICOS	08
2.1. Produção Econômica	08
2.2. Produção Agropecuária	10
2.3. Agricultura Familiar	11
2.4. Mercado de trabalho	12
3. ASPECTOS SOCIAIS	14
3.1. Pobreza e Transferência de Renda	14
3.2. Assistência Social	15
3.3. Inclusão Produtiva	17
3.4. Educação	18
3.5. Saúde	19
3.6. Habitação	21
4. ASPECTOS DA GESTÃO MUNICIPAL	21
4.1. Finanças públicas	21
4.2. Recursos Humanos	22
4.3. Recursos da Educação	23
5. AS 20 METAS DO PNE	25
ANEXO II – METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARJÃO-GOIÁS	48
BIBLIOGRAFIA	78

ANEXO I - DIAGNÓSTICO

APRESENTAÇÃO

Histórico Varjão/GO

Em 1929, existia, no local da atual cidade, somente a fazenda que se denominava Salobro. No ano seguinte, 1930, a fazenda Salobro foi dividida em duas partes: Salobro de Cima e Salobro de Baixo. José Rodrigues Rosa, com o movimento da divisão, construiu o primeiro rancho no lugar denominado Vargem Grande, situado na fazenda Salobro de Cima. Em virtude de sua grande extensão territorial Vargem Grande, passou a denominar-se Varjão, nome que permanece até esta data.

Com as epidemias assoladoras que se ramificaram pelas florestas, e com a falta de assistência da Campanha de Erradicação da Malária, as famílias foram convergindo para Vargem Grande já conhecida por Varjão, aumentando assim o povoado.

No ano de 1933, José Vieira da Silva, José Ferreira da Silva e Ana Elias Ferreira doaram uma gleba de terras à Igreja Católica para a formação do patrimônio. Com tal iniciativa os próprios doadores iniciaram a construção das primeiras moradias no local, sendo logo seguidos por Cirilo Rodrigues Rosa, Miguel Marques de Souza, Adão Lúcio e Manoel Lúcio que com suas famílias foram se fixando no nascente povoado. Ilídio Ferreira e Franklin, foram os primeiros comerciantes estabelecidos no povoado. Em 1934, Aristides, Farmacêutico, estabeleceu a primeira farmácia.

As moradias eram toscas, cobertas de capim e algumas de telhas comuns, paredes de pau-a-pique, não dispensando o necessário conforto. Em 1940, foi erguida uma capela em honra de Nossa Senhora da Abadia, hoje padroeira da cidade. A primeira missa celebrada no povoado foi realizada pelo então padre Abel Ribeiro Camelo, mais tarde Bispo de Goiás. Varjão pertencia então ao Município de Santo Antônio das Grimpas (Hidrolândia). Em 1935, com a criação do Município de Goiânia, para se processar à mudança de Capital do Estado, perdeu o Município de Hidrolândia a sua emancipação. Passando o povoado de Varjão a pertencer ao Município de

Goiânia. Com a desanexação do Distrito de São Sebastião do Ribeirão (Guapó) do Município de Trindade, também para integrar o Município de Goiânia, o povoado de Varjão ficou localizado em área desse distrito.

Quando em 1948 o Distrito de Guapó se emancipou, Varjão passou a pertencer ao novo município, situação em que permaneceu até o ano de 1953, quando pela Lei nº 17, de 28 de outubro de 1953, da Prefeitura Municipal de Guapó, foi o povoado elevado à categoria de distrito, ocasião em que sofreu modificação em suas divisas territoriais.

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Varjão, ex-povoado, pela lei municipal s/n de 28-10-1953, subordinado ao município de Guapó. Em divisão territorial datada de 1-VII-1955, o distrito de Varjão, figura no município de Guapó.

Elevado à categoria de município com a denominação de Varjão, pela lei estadual nº 2129, de 14-11-1958, desmembrado de Guapó. Sede no antigo distrito de Varjão, ex-povoado. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1959. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

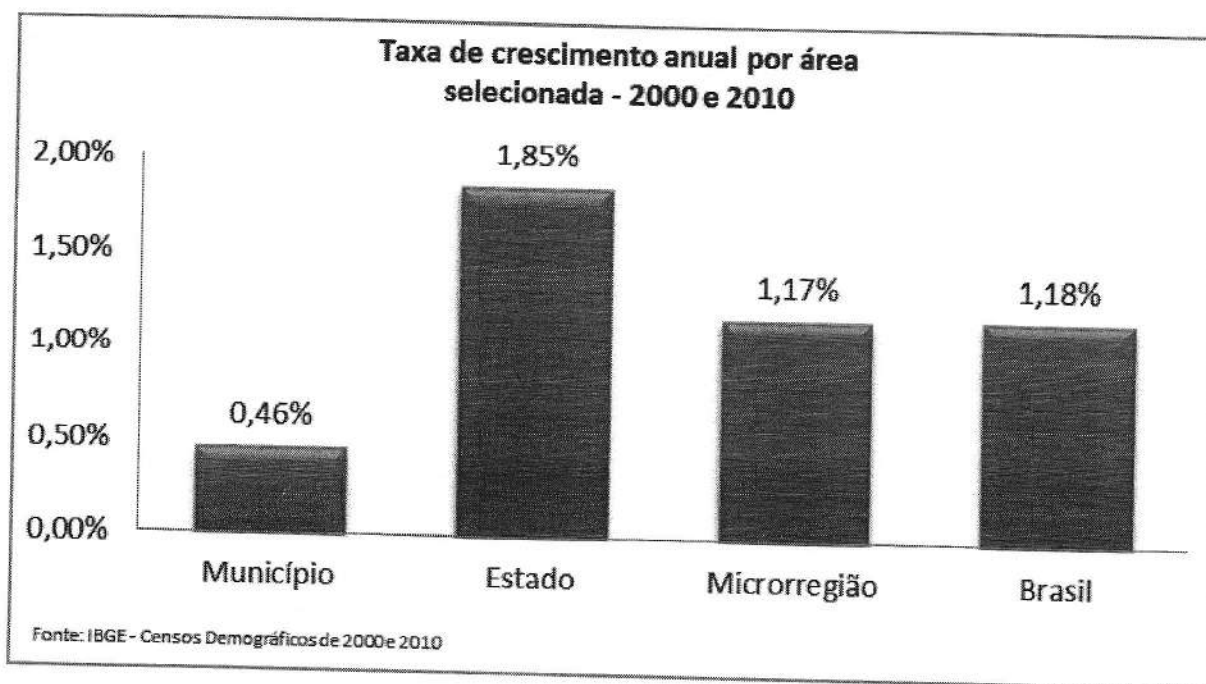
Fonte: IBGE

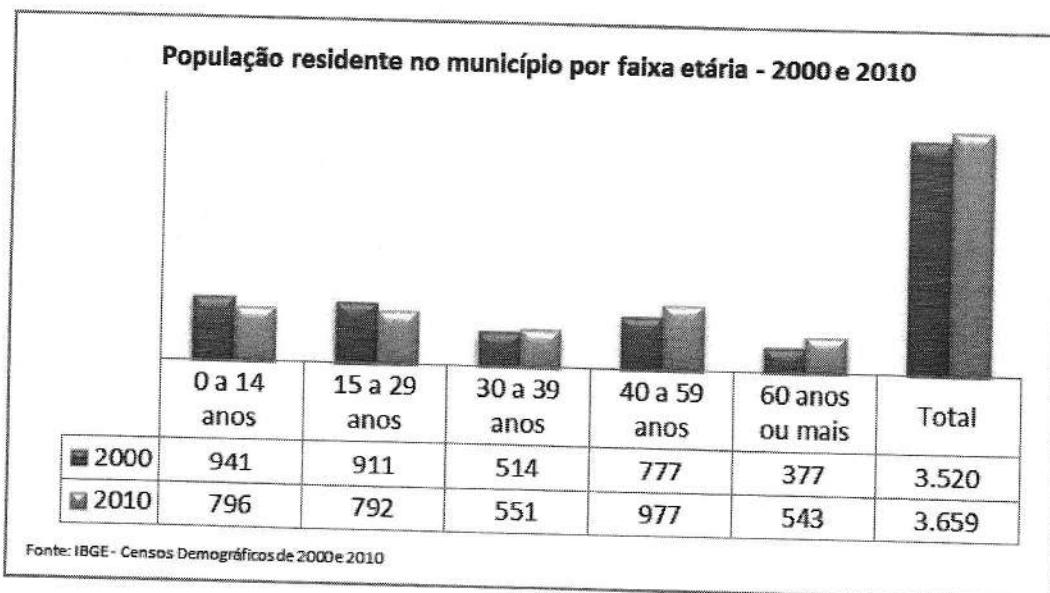
1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO

1.1. Aspectos Demográficos

A população do município de Varjão ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 0,46% ao ano, passando de 3.494 para 3.659 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado e na Região Centro-Oeste, (1,85% e 1,93% respectivamente).

População estimada 2014 ⁽¹⁾	3.813
População 2010	3.659
Área da unidade territorial (km ²)	519,194
Densidade demográfica (hab/km ²)	7,05
Código do Município	5221908
Gentílico	Varjãoense





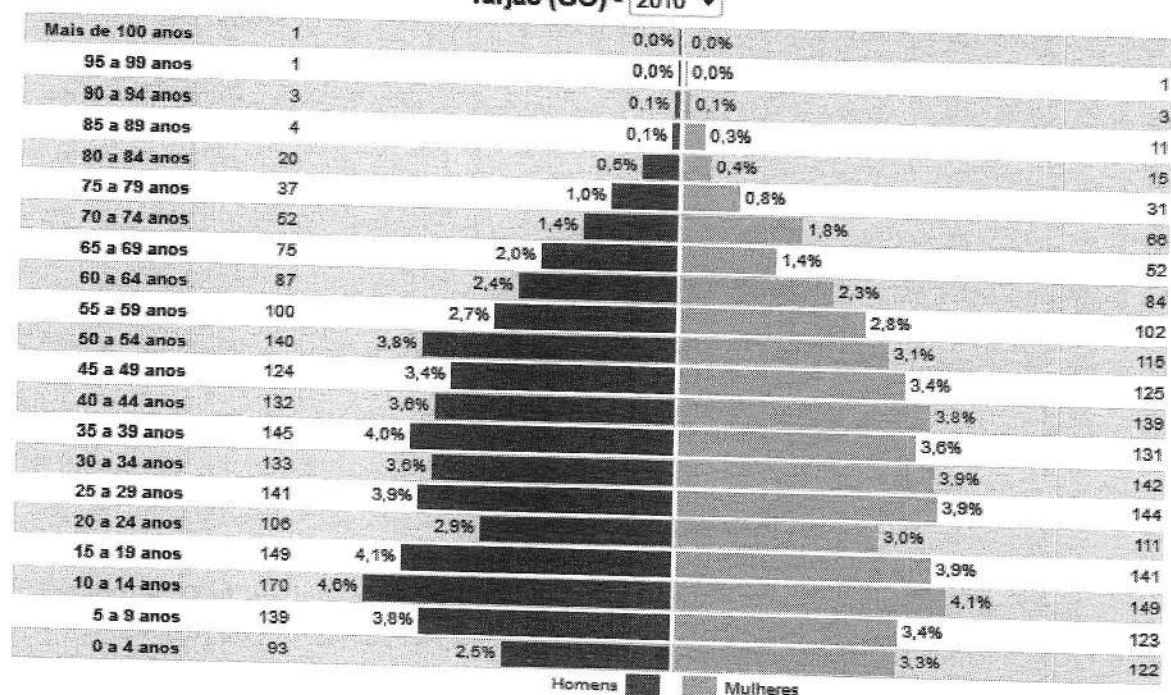
A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 0,52% ao ano), passando de 2.202 habitantes em 2000 para 2.320 em 2010. Em 2010, este grupo representava 63,4% da população do município.

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência de Varjão passou de 50,71% para 46,89% e a taxa de envelhecimento evoluiu de 6,91% para 10,17%. Entre 1991 e 2000, a razão de dependência foi de 65,41% para 50,71%, enquanto a taxa de envelhecimento evoluiu de 5,58% para 6,91%.

Estrutura Etária da População - Varjão - GO						
Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	1.163	33,97	941	26,74	796	21,75
15 a 64 anos	2.070	60,46	2.335	66,35	2.491	68,08
População de 65 anos ou mais	191	5,58	243	6,91	372	10,17
Razão de dependência	65,41	1,91	50,71	1,44	46,89	1,28
Taxa de envelhecimento	-	5,58	-	6,91	-	10,17

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade
Varjão (GO) - 2010

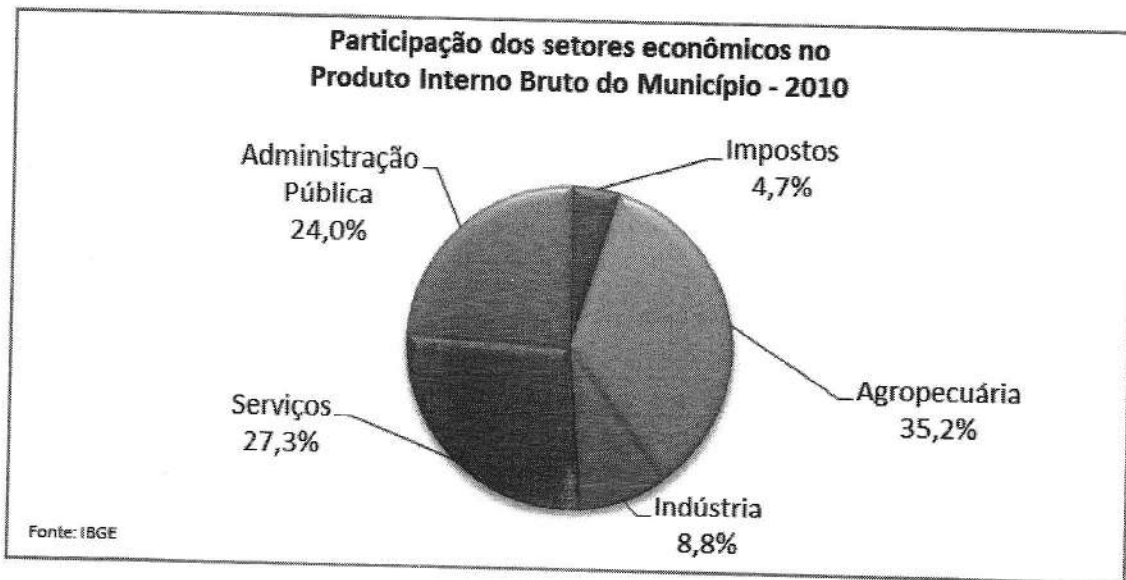


Fonte: IBGE: Censo Demográfico 2010

2. ASPECTOS ECONÔMICOS

2.1. Produção Econômica

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 44,9%, passando de R\$ 19,8 milhões para R\$ 28,7 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado, que foi de 69,4%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,04% para 0,03% no período de 2005 a 2010.

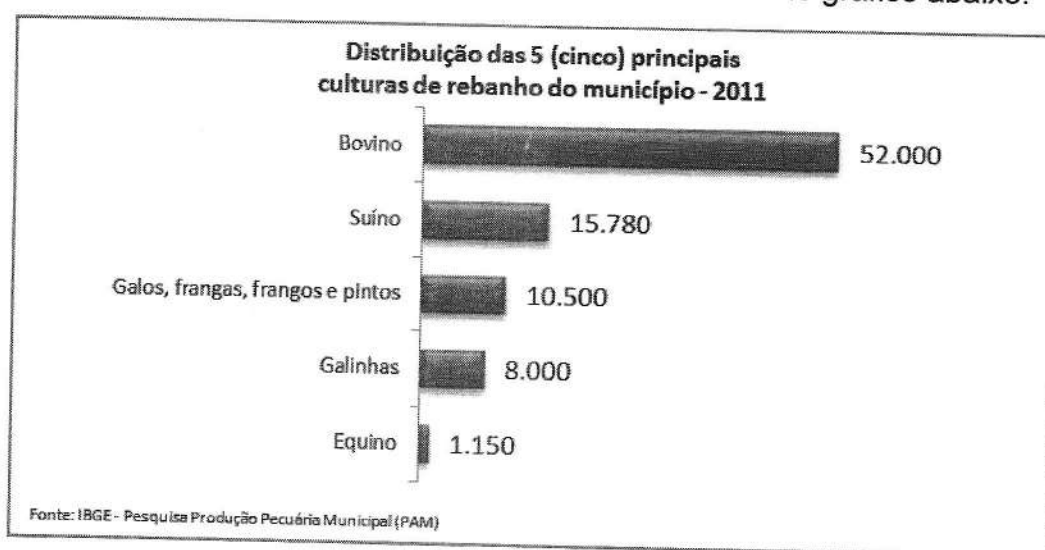


A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 53,0% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 8,5% em 2010, contra 7,4% em 2005. Variação contrária à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 7,4% em 2005 para 23,8% em 2010.

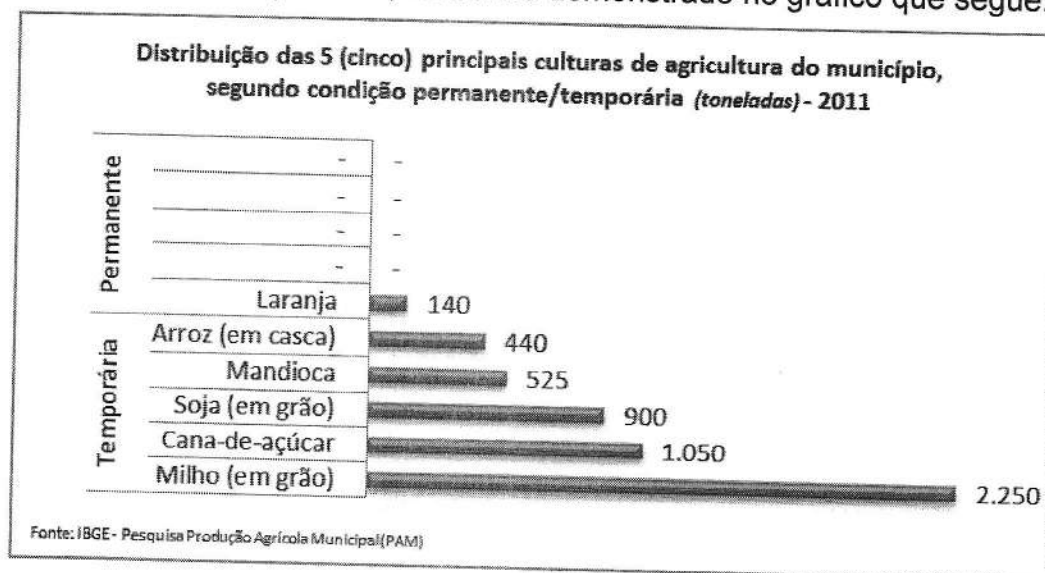


2.2. Produção Agropecuária

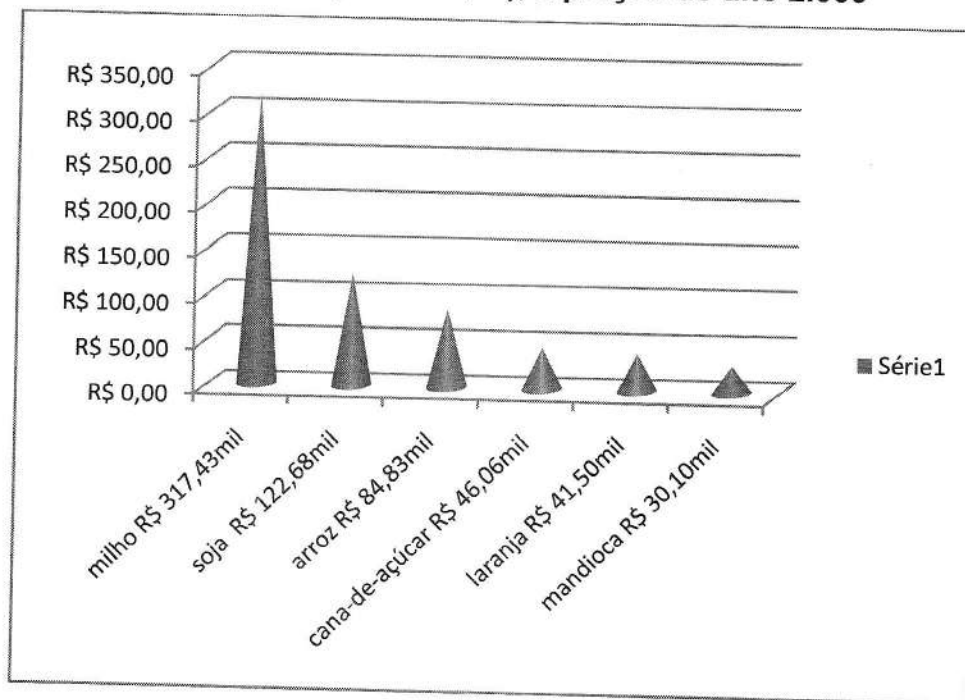
Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:



Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:



Valor da Produção agrícola por tipo de plantação/produto
Em mil reais (R\$1.000,00), a preços do ano 2.000



2.3. Agricultura Familiar

O município possuía 164 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 57% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 20% da área, ocupavam 46% da mão-de-obra do setor e participavam com 31% do valor da produção agropecuária municipal.

Atualmente, temos 126 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao seu Estado e ao Brasil:

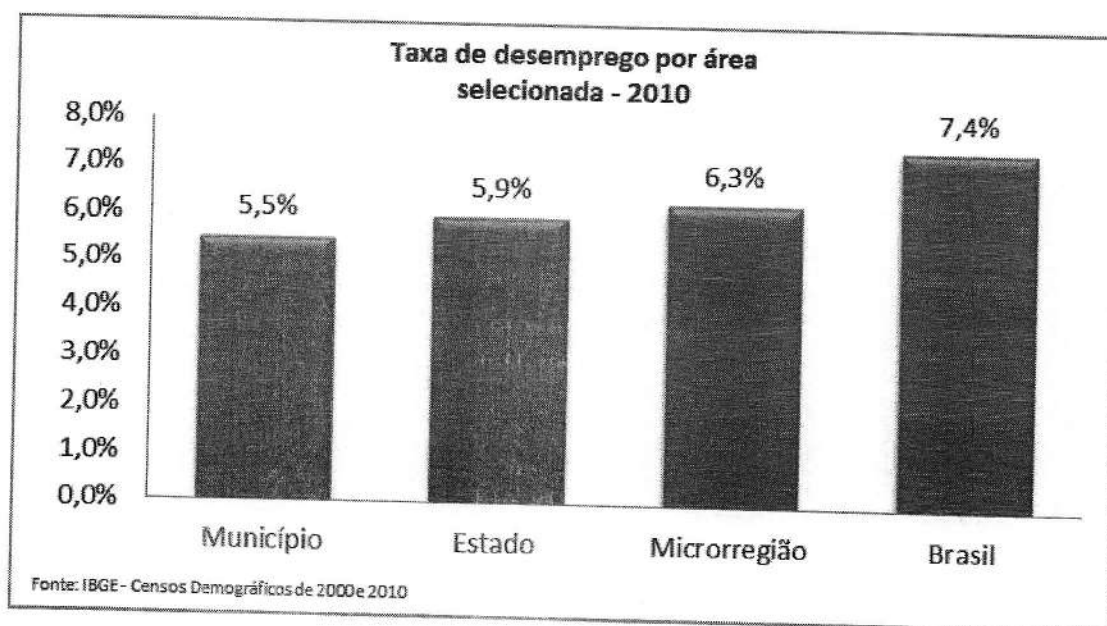
Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)	
Município	126
Estado	46.609
Brasil	4.395.395

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário

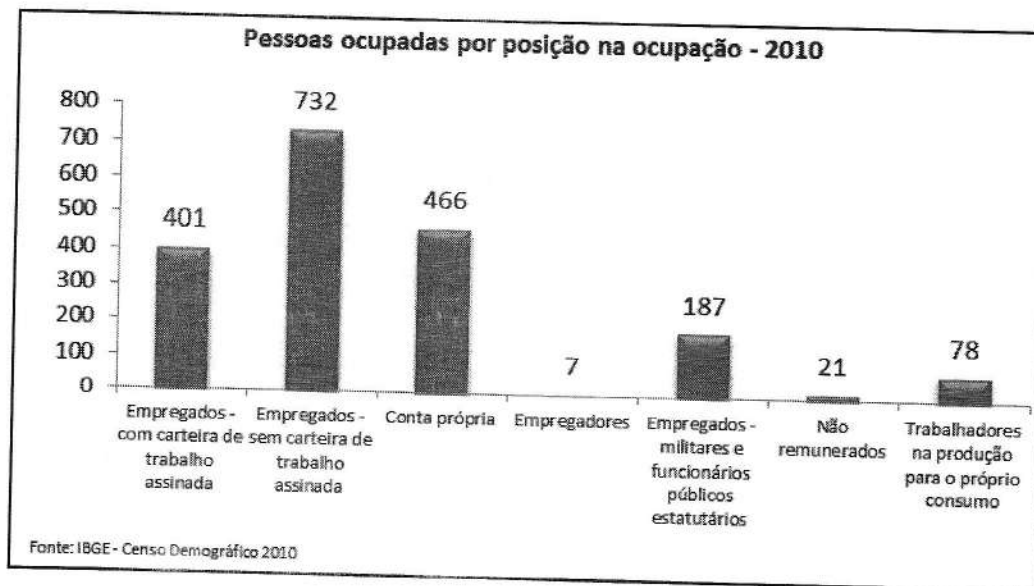
2.4. Mercado de trabalho

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 2.004 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 1.892 estavam ocupadas e 112 desocupadas. A taxa de participação ficou em 63,0% e a taxa de desocupação municipal foi de 5,6%.

No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:



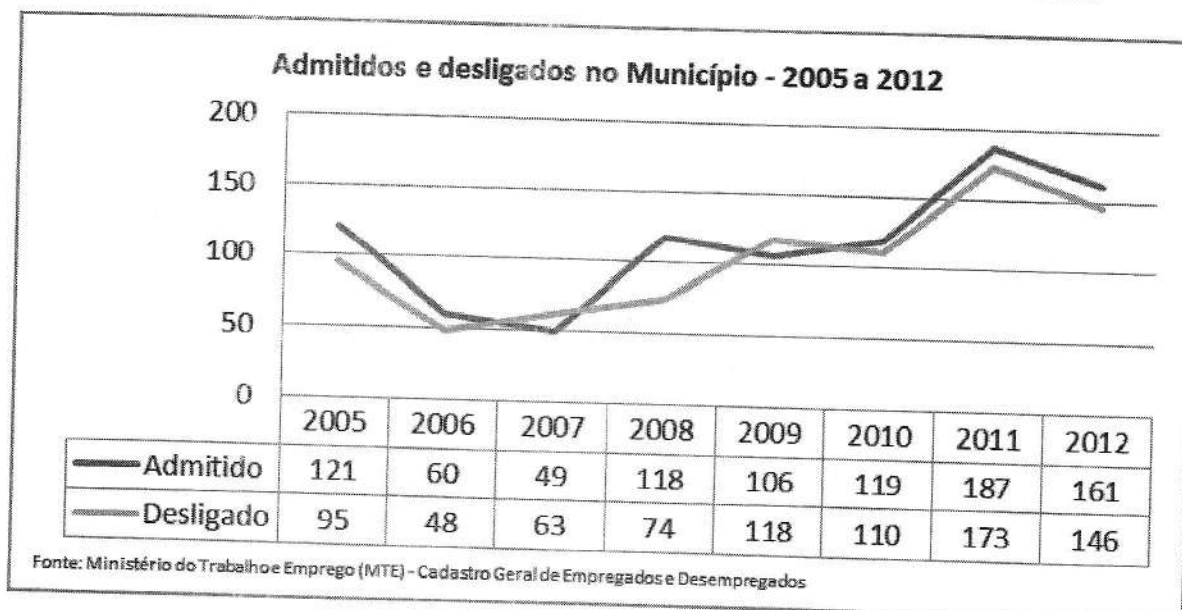
A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 21,2% tinham carteira assinada, 38,7% não tinham carteira assinada, 24,6% atuam por conta própria e 0,4% de empregadores. Servidores públicos representavam 9,9% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 5,2% dos ocupados.



Das pessoas ocupadas, 7,2% não tinham rendimentos e 56,4% ganhavam até um salário mínimo por mês.

O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 883,51. Entre os homens, o rendimento era de R\$ 1.031,37 e entre as mulheres de R\$ 691,14, apontando uma diferença de 49,23% maior para os homens.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por seis anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas criadas neste período foi de 94. No último ano, as admissões registraram 161 contratações, contra 146 demissões.



O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 445 postos, 54,0% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 50,5% no mesmo período.

3. ASPECTOS SOCIAIS

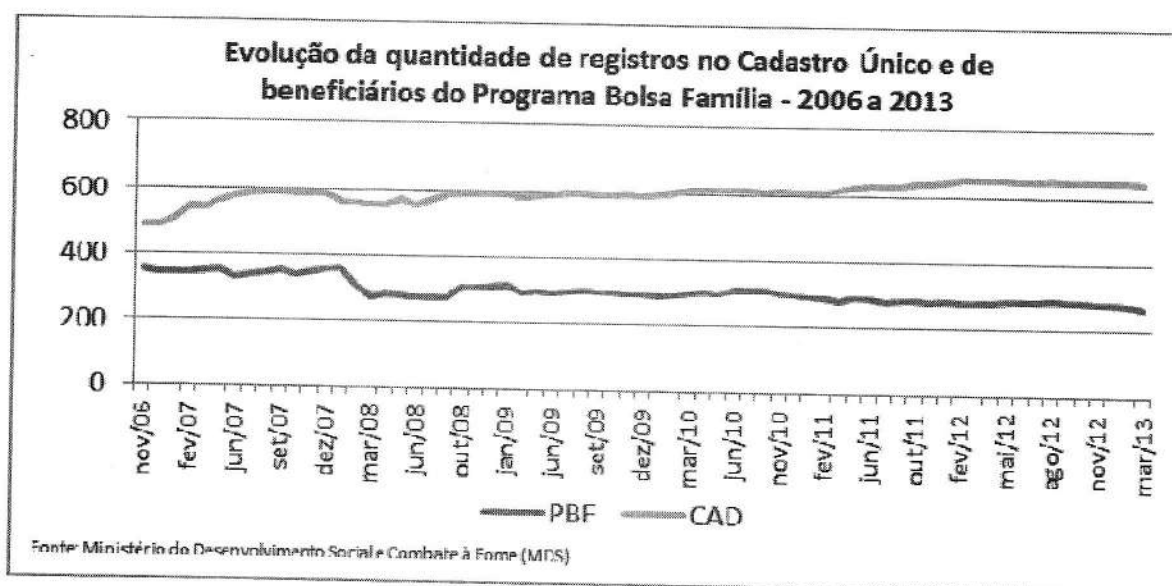
3.1. Pobreza e Transferência de Renda

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 3.659 residentes, dos quais 148 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 4,0% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 53(36,2%) viviam no meio rural e 94(63,8%) no meio urbano.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualiza dos no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo per capita, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 645 famílias registradas no Cadastro Único e 269 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (41,71% do total de cadastrados).

O gráfico mostra a evolução desses cadastros para o seu município:

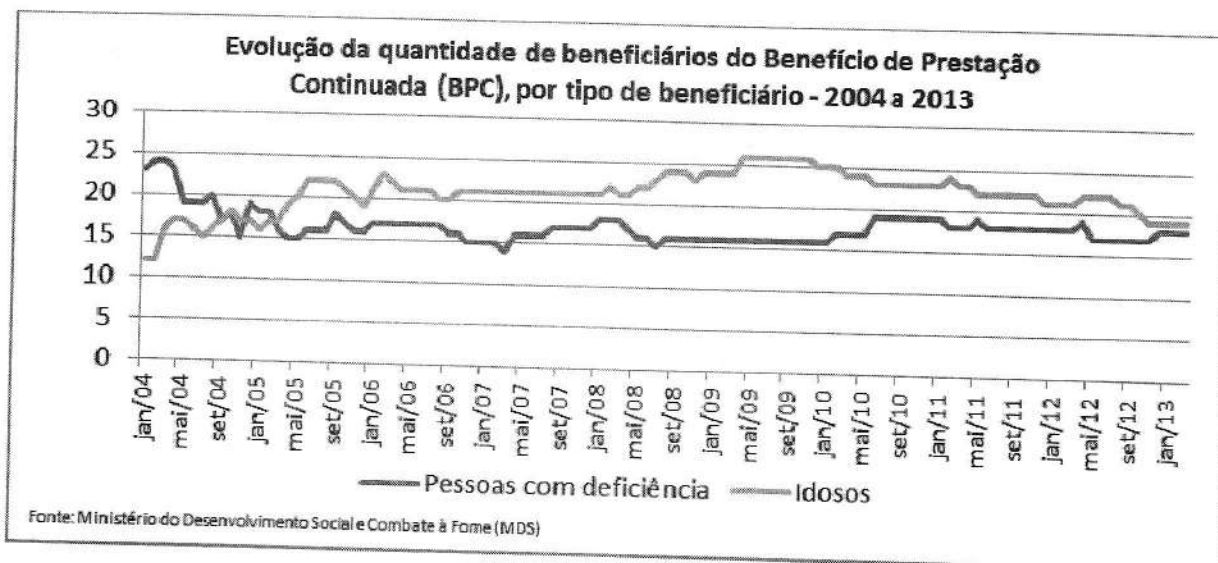


O município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares.

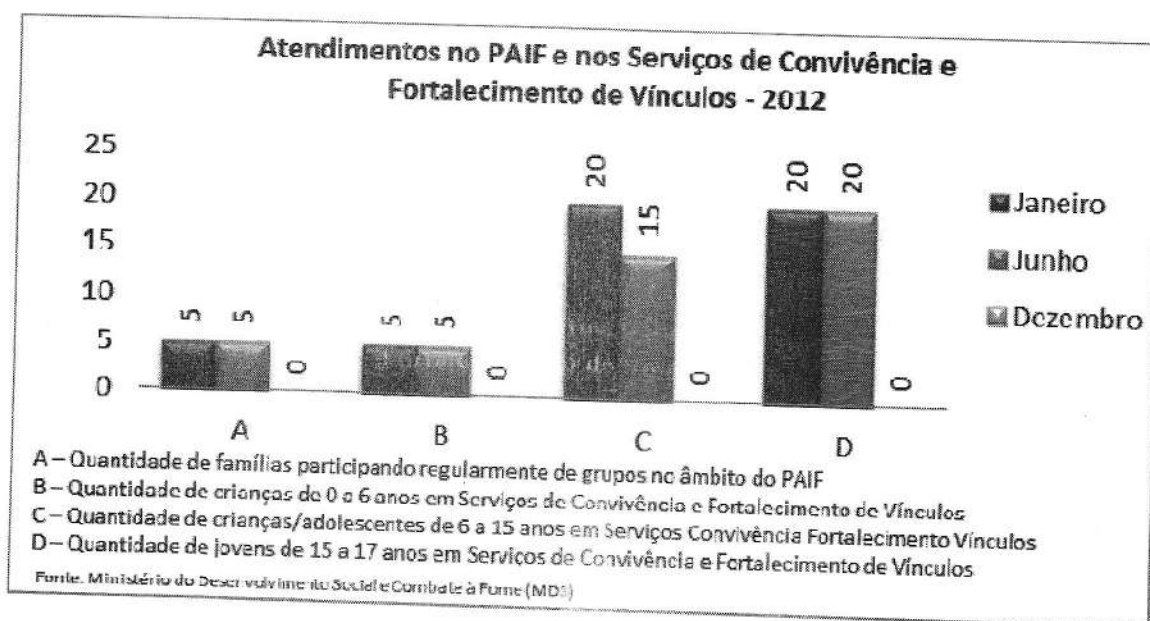
Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios. De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 03 famílias em situação de extrema pobreza.

3.2. Assistência Social

Os atendimentos realizados no âmbito da rede sócio assistencial também são importantes elementos para o diagnóstico do perfil social do seu município. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, tendo sido instituído ainda na Constituição Federal de 1988. No seu município, o gráfico abaixo confere informações acerca da quantidade de beneficiários de BPC considerando o período de 2004 a 2013, por tipo de beneficiário:

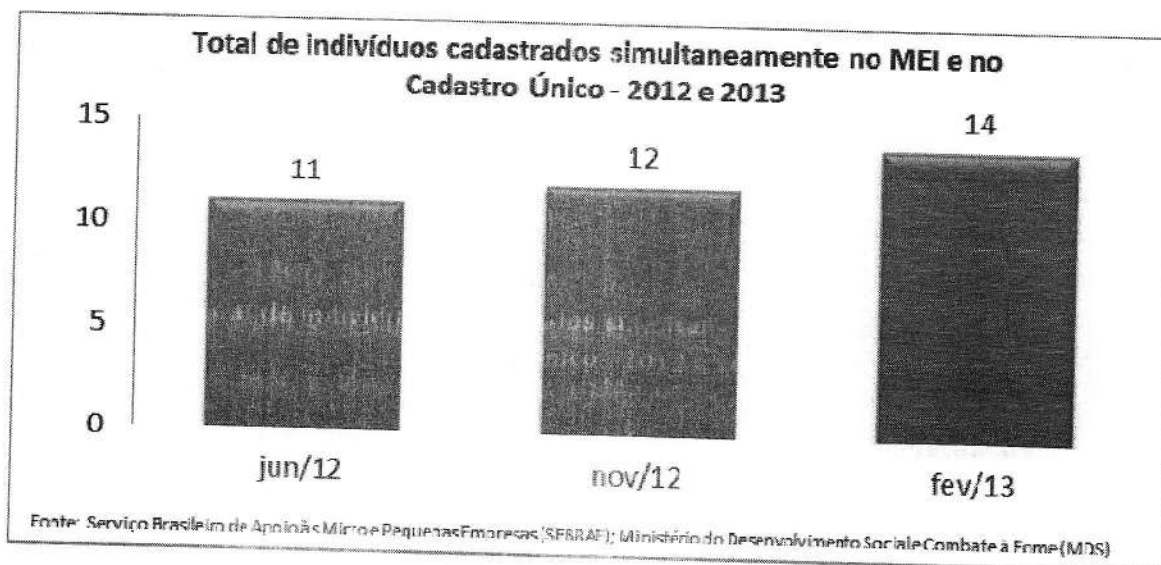


Além do BPC, a Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF). O gráfico abaixo apresenta os principais indicadores de atendimento nesse âmbito, considerando os dados coletados no Censo SUAS do MDS para o ano de 2012:

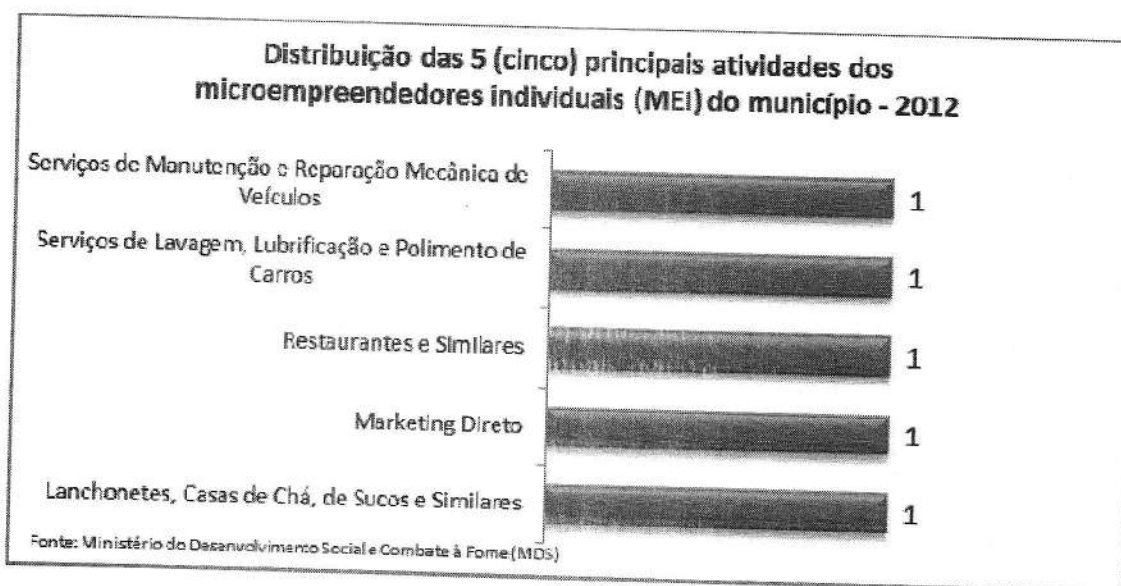


3.3. Inclusão Produtiva

Além dos aspectos de cadastramento no Cadastro Único, no Bolsa Família e de atendimento sócio assistencial, é importante analisar, também, o perfil ocupacional dos indivíduos que fazem parte desse conjunto. Para isso, foram analisados os dados mais atualizados do programa de Microempreendedores Individuais (MEI). Em fevereiro de 2013, o município contava com 40 pessoas cadastradas como MEI. Desse total, foi possível encontrar, também, indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único. O gráfico abaixo mostra a evolução do total destes indivíduos, que estão cadastrados tanto no Cadastro Único, quanto no MEI, para os meses de junho de 2012, novembro de 2012 e fevereiro de 2013:



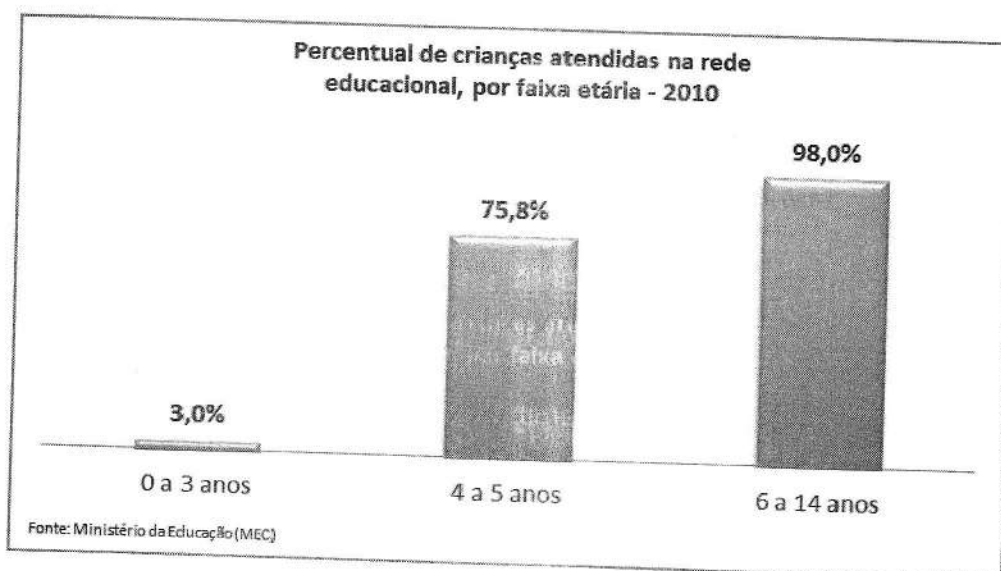
Quando consideramos os indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único e no programa MEI, foi possível observar, para o seu município, as 5 (cinco) principais atividades econômicas por eles desenvolvidas, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



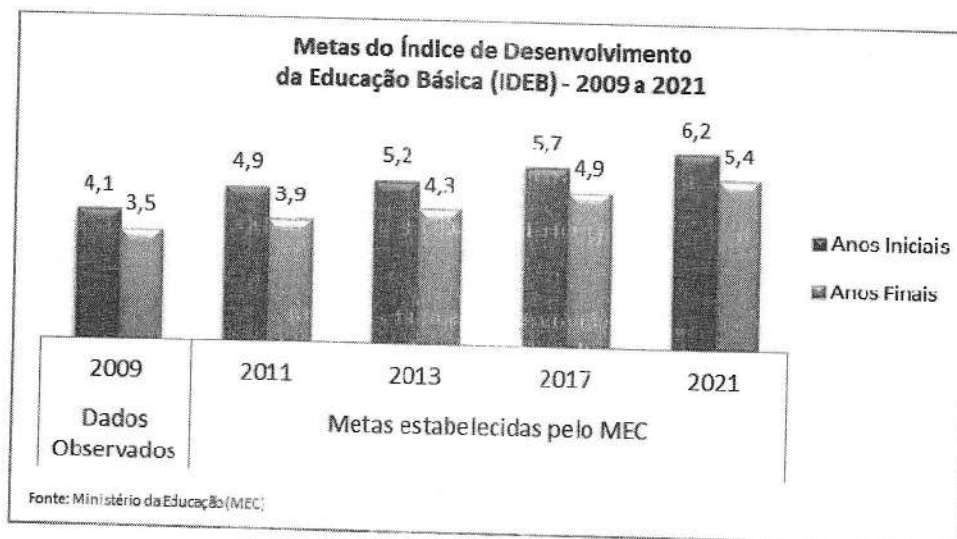
3.4. Educação

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 14,2%. Na área urbana, a taxa era de 14,9% e na zona rural era de 13,0%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 3,1%.

No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:



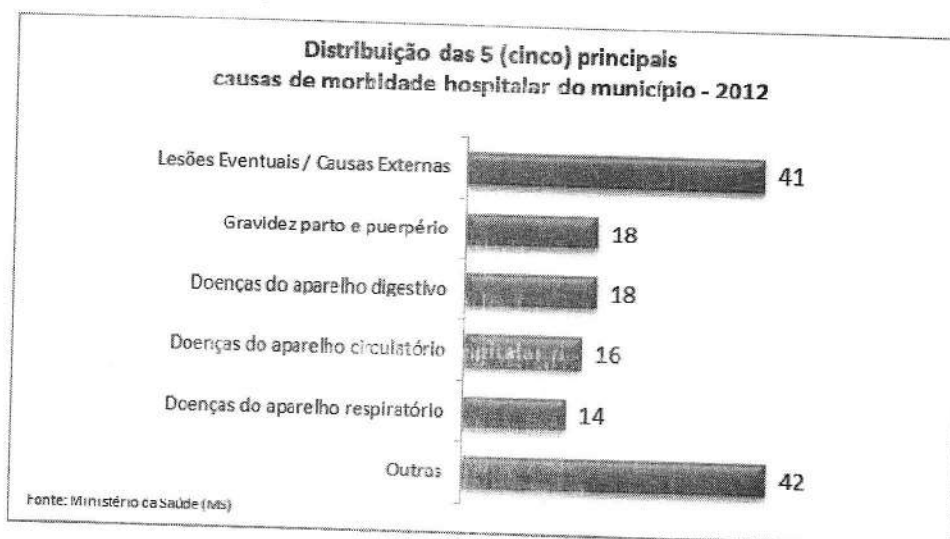
Foram calculadas, também, metas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme se observa no gráfico abaixo:



3.5. Saúde

Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área no seu município. No tocante à mortalidade infantil, não existem dados disponíveis para o seu município, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 1.212 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 13,62 crianças a cada mil nascimentos.

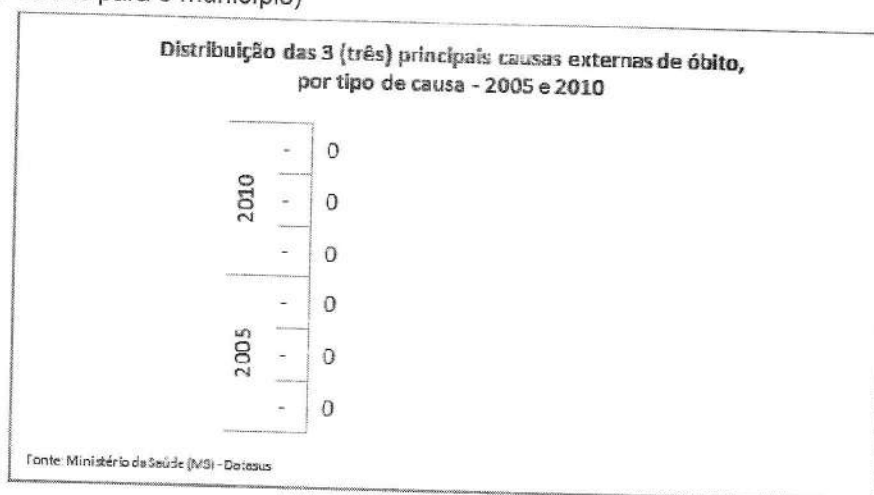
No que concerne à morbidade hospitalar, as 5 (cinco) principais causas de internação são as listadas no gráfico abaixo:



Além da morbidade hospitalar, é importante, também, assinalar as principais causas externas de óbito relatadas pelo município. De acordo com o Censo Demográfico 2010, o total da população de 15 a 29 anos era de 792 indivíduos, sendo que 08 faleceram em função de eventos e/ou causas externas.

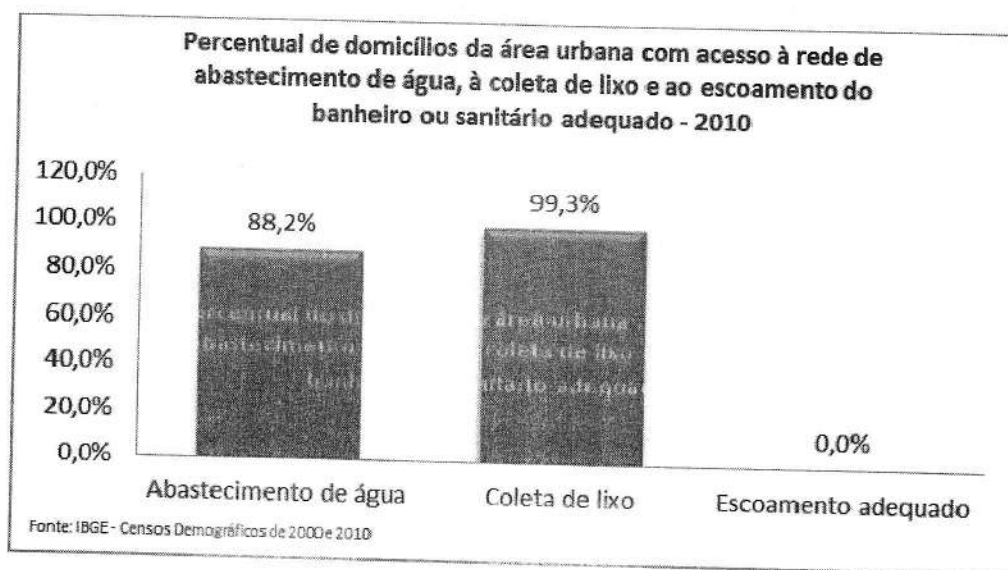
Quando analisamos de maneira mais detida essas informações, notamos que as causas de morte variam por município. No município, as 3 (três) principais causas externas de óbito dos indivíduos na faixa etária de 15 a 29 anos são, de acordo com dados do Ministério da Saúde, as que seguem no gráfico abaixo, tomando por base os anos de 2005 e 2010:

(Não há dados para o município)



Por fim, é importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na **área rural** do seu município, a coleta de lixo atendia 97,5% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 77,8% dos domicílios particulares permanentes e

2,2% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. No caso da **área urbana**, o gráfico abaixo fornece a distribuição desses serviços para os domicílios particulares permanentes:



3.6. Habitação

Indicadores de Habitação - Varjão - GO			
	1991	2000	2010
% da população em domicílios com água encanada	66,93	84,57	91,15
% da população em domicílios com energia elétrica	88,64	97,89	98,77
% da população em domicílios com coleta de lixo *Somente para população urbana	66,61	96,76	99,59

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

4. ASPECTOS DA GESTÃO MUNICIPAL

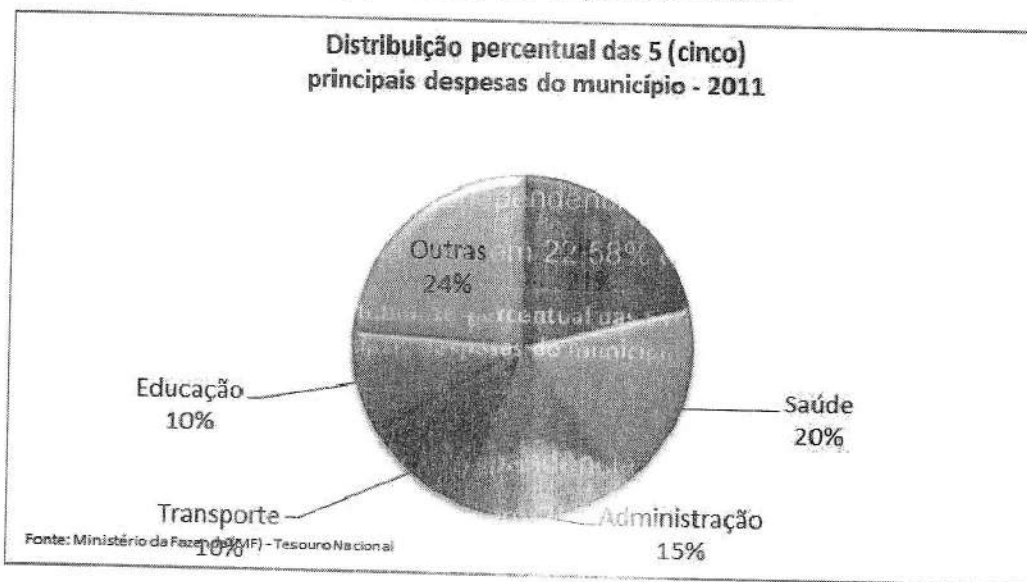
4.1. Finanças públicas

A receita orçamentária do município passou de R\$ 3,9 milhões em 2005 para R\$ 6,2 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 59,0% no período ou 12,29% ao ano.

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 8,04% em 2005 para 4,26% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 23,28% para 23,34%.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no município, passando de 67,30% da receita orçamentária em

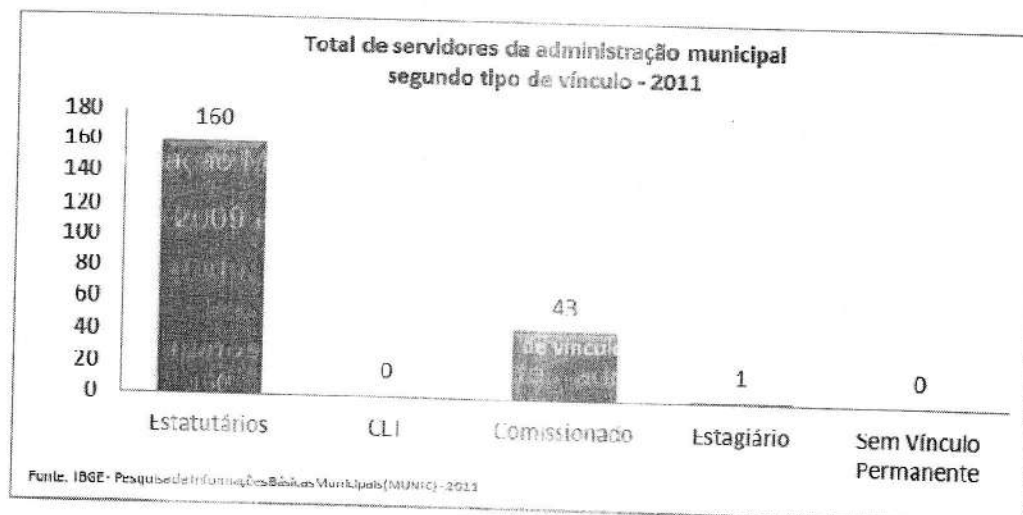
2005 para 66,32% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 22,58% em 2011.



As despesas com educação, saúde, administração, habitação e transporte foram responsáveis por 84,44% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 7,29% do orçamento total, valor esse superior à média de todos os municípios do estado, de 4,99%.

4.2. Recursos Humanos

A Administração Municipal conta com 204 servidores, entre os quais 78,4% são estatutários. Entre 2009 e 2010 o município não realizou concurso público.



4.3. Recursos da Educação

Fonte: STN – Transferências constitucionais, ano 2013

http://www3.tesouro.gov.br/estados_municipios/transferencias_constitucionais_novosite.asp

Município: Varjão

UF: GO

Ano: 2013

Origens do FUNDEB

Mês	FPE	FPM	IPI-EXP	ICMS	Complementação da União	Lei Complementar Nº 87	ITR	IPVA	ITCMD	Total
01	10.689,92	14.365,28	513,05	76.232,93	0,00					
02	14.382,14	19.319,76	393,93	49.673,97	0,00	0,00	144,55	1.835,95	527,28	106.308,96
03	8.283,04	11.113,79	347,77	57.519,07	0,00	0,00	30,40	2.270,86	483,88	86.554,94
04	8.887,53	11.924,84	318,88	54.467,23	0,00	0,00	27,48	2.786,44	915,42	80.993,01
05	12.770,17	17.134,38	428,79	68.846,01	0,00	562,36	45,73	3.944,33	724,43	80.875,33
06	10.654,05	14.306,40	446,60	56.094,64	0,00	140,59	49,05	4.103,76	989,47	104.462,22
07	7.587,04	10.179,93	439,91	60.705,80	0,00	140,59	49,89	3.862,90	846,01	86.401,08
08	9.919,94	13.310,08	470,71	65.741,51	0,00	140,59	38,58	4.443,78	627,01	84.162,64
09	8.210,06	11.015,84	428,16	62.997,39	0,00	140,59	44,48	5.074,57	1.011,20	95.713,08
10	8.210,18	11.016,02	457,72	81.121,71	0,00	140,59	272,60	4.934,23	838,66	88.837,53
11	11.420,19	15.323,07	507,72	65.329,51	0,00	140,59	2.411,87	6.340,17	1.374,74	111.073,00
12	11.779,10	15.804,62	542,64	83.886,24	0,00	140,59	369,41	5.992,97	949,45	100.032,91
	122.793,36	164.814,01	5.295,88	784.416,01	0,00	1.887,08	301,28	6.123,91	1.071,00	119.449,38
							3.785,32	51.713,87	10.358,55	1.144.864,08

A partir de 1998, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96, já está descontada a parcela de 15 % (quinze por cento) destinada ao FUNDEF.

A partir 2007, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96 e do ITR, já estão descontados da parcela destinada ao FUNDEB.

Município: Varjão

UF: GO

Ano: 2014

Origens do FUNDEB

Mês	FPE	FPM	IPI-EXP	ICMS	Complementação da União	Lei Complementar Nº 87	ITR	IPVA	ITCMD	Total
01	12.527,76	16.925,64	546,03	44.227,68	0,00	125,11				
02	13.377,81	18.074,10	462,28	46.984,66	0,00	125,11	268,05	1.765,83	473,90	76.860,00
03	7.935,65	10.721,47	451,71	55.580,73	0,00	0,00	40,35	2.618,00	534,18	82.216,49
04	9.057,20	12.236,75	492,55	60.735,65	0,00	125,11	32,55	2.950,92	613,78	78.286,81
05	12.069,84	16.306,96	535,73	60.171,43	0,00	125,11	19,65	4.757,10	1.124,84	88.548,85
06	9.051,60	12.229,16	510,25	59.497,49	0,00	125,11	51,50	3.945,17	788,96	93.994,70
07	7.774,18	10.503,31	524,19	66.449,57	0,00	125,11	40,81	3.867,29	540,44	85.862,15
08	9.444,31	12.759,72	540,32	67.796,06	0,00	125,11	38,74	5.023,86	918,42	91.357,38
09	8.278,73	11.184,98	508,47	75.470,37	0,00	125,11	51,51	4.881,93	823,74	96.422,70
10	7.824,25	10.570,95	544,53	63.878,77	0,00	125,11	257,26	5.342,56	1.289,78	102.457,26
	97.341,33	131.513,04	5.116,06	600.792,41	0,00	1.125,99	2.763,24	6.022,89	1.254,21	92.983,95
							3.563,66	41.175,55	8.362,25	888.990,29

A partir de 1998, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96, já está descontada a parcela de 15 % (quinze por cento) destinada ao FUNDEF.

A partir 2007, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96 e do ITR, já estão descontados da parcela destinada ao FUNDEB.

Município: Varjão
 UF: GO
 Ano: 2013

Mês	FPM	ITR	IOF	LC 87/96	LC 87/96-1579	CIDE	FEX	FUNDEF	FUNDEB	Total
01	395.072,11	3.028,99	0,00	0,00	0,00	29,82	0,00	0,00	106.308,96	504.439,88
02	531.527,27	785,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.554,94	618.867,75
03	306.120,24	1.730,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.993,01	388.843,67
04	328.460,11	1.110,16	0,00	1.496,76	0,00	955,59	0,00	0,00	80.875,33	412.897,95
05	471.952,51	268,53	0,00	374,20	0,00	0,00	0,00	0,00	104.462,22	577.057,46
06	393.746,47	745,54	0,00	374,20	0,00	0,00	0,00	0,00	86.401,08	481.267,29
07	280.397,74	239,54	0,00	374,20	0,00	0,00	0,00	0,00	84.162,64	365.174,12
08	366.615,57	21,29	0,00	374,20	0,00	0,00	0,00	0,00	95.713,08	462.724,14
09	303.422,49	9.579,77	0,00	374,20	0,00	0,00	0,00	0,00	88.837,53	402.213,99
10	303.427,16	27.389,39	0,00	374,20	0,00	0,00	0,00	0,00	111.073,00	442.263,75
11	422.061,01	2.482,84	0,00	374,20	0,00	0,00	0,00	0,00	100.032,91	524.950,96
12	687.079,44	819,20	0,00	374,20	0,00	0,00	0,00	0,00	119.449,38	807.722,22
	4.789.882,12	48.201,21	0,00	4.490,36	0,00	985,41	0,00	0,00	1.144.864,08	5.988.423,18

A partir de 1998, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96, já está descontada a parcela de 15 % (quinze por cento) destinada ao FUNDEF.

A partir 2007, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96 e do ITR, já estão descontados da parcela destinada ao FUNDEB.

Município: Varjão
 UF: GO
 Ano: 2014

Mês	FPM	ITR	IOF	LC 87/96	LC 87/96-1579	CIDE	FEX	FUNDEF	FUNDEB	Total
01	512.957,03	919,59	0,00	335,99	0,00	1.995,77	27.658,03	0,00	76.860,00	620.726,41
02	547.763,07	227,43	0,00	335,99	0,00	0,00	0,00	0,00	82.216,49	630.542,98
03	324.930,36	1.519,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.286,81	404.736,24
04	370.853,30	1.270,13	0,00	335,99	0,00	0,00	0,00	0,00	88.548,85	461.008,27
05	494.207,60	290,72	0,00	335,99	0,00	0,00	0,00	0,00	93.994,70	588.829,01
06	370.623,81	2.732,94	0,00	335,99	0,00	0,00	0,00	0,00	85.862,15	459.554,89
07	318.318,96	0,00	0,00	335,99	0,00	0,00	0,00	0,00	91.357,38	410.012,33
08	386.703,38	536,98	0,00	335,99	0,00	0,00	0,00	0,00	96.422,70	483.999,05
09	338.977,83	7.612,56	0,00	335,99	0,00	0,00	0,00	0,00	102.457,26	449.383,64
10	320.368,97	32.182,35	0,00	335,99	0,00	0,00	0,00	0,00	92.983,95	445.871,26
	3.985.704,31	47.291,77	0,00	3.023,91	0,00	1.995,77	27.658,03	0,00	888.990,29	4.954.664,08

A partir de 1998, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96, já está descontada a parcela de 15 % (quinze por cento) destinada ao FUNDEF.

A partir 2007, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96 e do ITR, já estão descontados da parcela destinada ao FUNDEB.

2014

Recursos totais da Educação

Fontes	Valores (R\$)
transferências constitucionais	1.350.704,66
outras receitas	39.752,94
salário educação	82.826,02
Total	1.473.283,62

Salário do professor

Nível médio 40h	R\$ 1.697,37
Nível superior 40h	R\$ 2.036,84
Nível superior 30h	R\$ 1.527,62

Folha de Pagamento

somente Educação:

R\$ 1.110.696,96

Fonte: Secretaria de Administração da Prefeitura de Varjão/GO

5. AS 20 METAS DO PNE

Meta 1: Educação Infantil

- Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.



4 e 5 anos

Meta Brasil: 100% até 2016

Situação do Município em 2010:

75,8%

0 a 3 anos

Meta Brasil: 50% até 2024

Situação do Município em 2010: 3,1%

Fonte - IBGE/Censo Populacional 2010

- população 0 a 3 anos: 174 crianças
- população 0 a 3 anos na escola: 5 crianças
- população 4 e 5 anos: 93 crianças

- população 4 a 5 anos na escola: 70 crianças

Meta 2: Ensino Fundamental de 9 anos

- Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.



6 a 14 anos Meta Brasil: 100% até 2016 Situação do Município em 2010: 98,0%	Alunos concluindo na idade recomendada Meta Brasil: 95% até 2024 Situação do Município em 2010: 64,3%
--	--

Outras informações

a) Número de escolas municipais 2013

(Fonte: Censo Escolar/2013: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar>)

Escolas urbanas	03	01 pré-escola, 01 escolas com EF anos iniciais, 01 escola com EF anos finais e 01 escola Rural
Escolas rurais	01	
Total	04	

b) Número de Matrículas 2014

(Fonte: Censo Escolar/2014: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar>)

Creche	0
Pré-escola parcial	73
EF anos iniciais urbano	276
Rural	0
EF anos finais urbano (Rede Estadual)	211
Rural	0
Educação Especial	0
EJA EF	0
Total Rede Municipal	349
Ensino Médio (Rede Estadual)	141
Total geral	701

c) Programas FNDE

PNATE e PNAE https://www.fnde.gov.br/pls/simad/internet_fnde.liberacoes_01_pc

PDDE https://www.fnde.gov.br/pls/internet_pdde/internet_fnde.pdderex_2_pc

Programa	Valores repassados ao Município em 2014 (R\$)
PNATE	29.537,05
PDDE	330,00
PDDE	4.040,00
PNAE	23.980,00

d) Recursos PAR (Fonte: FNDE/ Simec)